



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018**  
**Processo Administrativo nº 23110.049297/2018-05**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**DATA:** 18/12/2018

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG Gerenciadora:** 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição e instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários a implantação de sistema de telefonia Voip no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas**, conforme 128/2017, do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga o HE-UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A licitação será composta por um grupo, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **Valor unitário do item;**
- 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada de forma que possibilite a identificação do serviço ofertado, sendo que a especificação completa, será exigida apenas no momento da aceitação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.



5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.2.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.2.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

6.5.2. **O lance deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.5.3. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado** pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.



## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não existe necessidade de amostra, embora o material pedido deve ser compatível com a central existente no hospital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto no artigo 6º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência (ver subitem 6 do Termo de Referência – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.**

9.6.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

**9.6.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

**9.6.1.2.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

9.6.2. O **prazo mínimo** para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.6.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

9.6.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao.heufpel@gmail.com](mailto:pregao.heufpel@gmail.com).

**9.7. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante**, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.8. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

9.8.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

9.9. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

9.9.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.9.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



9.9.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.10. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço mencionado.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.17. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo anexo a este Edital.

13.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

13.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico, quando se julgar necessário.

13.2.2. Alternativamente à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada.



13.3. **A Ata de Registro de Preços** remetida por e-mail deverá ser **retornada digitalizada, carimbada e com assinatura** do representante legal da empresa, para o endereço eletrônico **pregao.heufpel@gmail.com** no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do e-mail pela empresa.

13.3.1. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail, caso não confirme, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail pela administração.

13.3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura e retorno digitalizado da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1. O anexo mencionado será a “Ata do Cadastro de Reserva”, que é gerada automaticamente pelo sistema do Compras Governamentais após concedido prazo para cadastro de reserva, nos termos do Decreto 7.892/2013.

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os materiais constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no verso da Nota Fiscal.

18.1.1. Caso não seja indicado no verso da Nota Fiscal os dados bancários para crédito em conta corrente, utilizar-se-á os dados fornecidos pela empresa no Formulário de Informações da Licitante, conforme Anexo II deste edital.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.heufpel@gmail.com](mailto:pregao.heufpel@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no seguinte endereço eletrônico:

20.7.1. [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.9. Ao HE-UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

23.11. **O prazo de entrega dos produtos** objeto da Nota de Empenho **não poderá exceder 15** (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. **Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, dependendo do tipo de aparelho a garantia será estendida.** Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.12.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.13. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

23.14. O HE-UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado

23.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, **exclusivamente** através do endereço eletrônico: **pregao.heufpel@gmail.com**

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 1, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.18.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.18.2. ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante
- 23.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 23.18.4. ANEXO IV – Termo de Compromisso
- 23.18.5. ANEXO V – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 23.18.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços
- 23.18.7. ANEXO VII – Termo de vistoria
- 23.18.8. ANEXO VIII – Declaração de responsabilidade

Pelotas, 04 de dezembro 2018.

Hadrison Teixeira Cruz  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018**  
Processo Administrativo nº 23110.049297/2018-05

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **Aquisição e instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários a implantação de sistema de telefonia Voip no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas**, conforme 128/2017, do(a) Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor unitário estimado	Participação
<b>LOTE 01</b>						
01	1	Unidade	40495	Hardware (appliance) com finalidade específica para telefonia, instalado com software de telefonia PBX-IP para Gerenciamento e Controle de Chamadas, baseado em solução open source Asterisk	<b>R\$ 18.450,00</b>	Ampla Participação
02	250	Unidade	40444	Telefone IP – Modelo 01 – Básico - Operacional	<b>R\$ 344,69</b>	
03	150	Unidade	40444	Telefone IP – Modelo 02 – Intermediário - Escritório	<b>R\$ 382,35</b>	
04	10	Unidade	40444	Telefone IP – Modelo 03 – Avançado – Telefonista/Secretária	<b>R\$ 684,64</b>	
05	5	Unidade	40444	Telefone IP – Modelo 04 – Vídeo – Diretoria/Reunião	<b>R\$ 2.572,36</b>	
06	100	Unidade	20583	HeadSet Monoauricular	<b>R\$ 296,11</b>	
07	2	Unidade	52060	Gateway E1	<b>R\$ 4.037,81</b>	
08	4	Unidade	52060	Gateway GSM	<b>R\$ 4.363,00</b>	
09	200	Horas	24759	Horas de Desenvolvimento de Integração com Sistemas Existentes	<b>R\$ 326,67</b>	



10	200	Horas	24759	Horas de Suporte Técnico Especializado	R\$ 222,00	
11	415	Unidade	129763	Patch Cord Cat5e	R\$ 17,83	

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1. Aquisição de Hardware (appliance) com finalidade específica para telefonia, instalado com software de telefonia PBX-IP para Gerenciamento e Controle de Chamadas, baseado em solução open source Asterisk;

1.2.2. Aquisição de outros hardwares necessários para implantação do sistema VoIP no HE-UFPEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2.3. Instalação do equipamento de forma presencial nas dependências do HE-UFPEL;

1.2.4. Treinamento presencial do serviço implementado para realização das atividades de manutenção;

1.2.5. Garantia presencial e suporte técnico especializado.

## 2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não há necessidades de amostras, somente precisa-se que exista a compatibilidade dos equipamentos com a central existente no hospital.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Suprir as necessidades de comunicação telefônica do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL), mediante licitação de equipamentos, serviço e softwares.

3.2. A justificativa fundamenta-se ainda na necessidade que o HE-UFPEL possui de reorganizar o seu parque de telefonia fixa, fazendo-se necessária a implementação de novas tecnologias para que se efetuem ligações locais e de longa distância, também através da rede mundial de computadores, assim como dotar o HE-UFPEL da possibilidade de integrar-se a projetos como o do fone@RNP do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, aprimorando as comunicações entre professores, alunos, pesquisadores e corpo técnico-administrativo.

3.3. Um dos requisitos para a adesão ao fone@RNP é que a solução de telefonia IP adote o protocolo SIP, padrão irrestrito de licenciamento e suporte função de trânsito entre troncos SIP/E1.

3.4. No cenário atual, a questão financeira também se torna importante no sentido de fornecer um serviço melhor, por um custo menor de telefonia, fazendo com que o referido projeto tenha um retorno de investimento em um período inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

**3.5. Justificativa para a aquisição através de pregão eletrônico no sistema registro de preços:**

3.5.1. A aquisição será feita no Sistema Registro de Preços de acordo no artigo 3º do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, com base no inciso IV, pois, embora o HE-UFPEL-EBSERH possua em seus registros uma média de consumo, não há como prever o real quantitativo que será demandado de forma a fazer uma aquisição sem que a mesma não acarrete em perdas ou em faltas.

**3.6. Justificativa para formação em Lote:**

3.6.1. Faz-se necessário o agrupamento em lote de todos os equipamentos para atender ao princípio da padronização e garantir a fiel execução, já que em um certame com vários adjudicados dificulta sincronizar as execuções, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro.



3.6.2. Como exemplo mais crítico desta execução, caso o fornecedor do Item 01 tenha problemas na entrega do objeto o mesmo irá prejudicar a execução de todos os demais já que mesmo instalados os demais itens, estes não serão utilizados de acordo com as suas capacidades até que o Item 01 seja entregue, prejudicando diretamente no desempenho destes itens.

3.6.3. A padronização facilita também futura manutenção dos equipamentos.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SOFTWARES

4.1. Hardware (appliance) com finalidade específica para telefonia, contendo já instalado um Software de telefonia PBX-IP, para Gerenciamento e Controle de Chamadas, baseado em solução open source Asterisk, **referente ao item 01**, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. A Solução deverá ser constituída de elementos previamente projetados, desenvolvidos, fabricados e em comercialização pelos seus respectivos fabricantes e/ou desenvolvedores não sendo aceitas soluções projetadas, desenvolvidas e/ou montadas exclusivamente para atendimento deste termo. Também não será aceita solução descontinuada ou com seu “fim de ciclo de vida” anunciado;

4.1.2. Deverá ter capacidade implantada para pelo menos 300 ramais SIP sem a necessidade de aquisição e custos com licenças adicionais;

4.1.3. Deverá permitir a instalação e ativação de gateways de tronco E1 e GSM sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais;

4.1.4. Deverá permitir a ativação de troncos SIP sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais;

4.1.5. O software que compõe a solução ofertada deverá ser baseada em software livre (Asterisk);

4.1.6. A solução que faz parte do item 01, deverá possibilitar a integração com appliance de telefonia já utilizado pelo Hospital Escola, bem como com o software utilizado pelo mesmo, sendo requisitos para utilização a: integração, expansão e redundância de operação;

4.1.7. A título de informação, para complemento do item anterior, o appliance utilizado é um DITEL PBX-IP Ditel Recorder 300U16TR;

4.1.8. A solução que faz parte do item 01, deverá possibilitar a integração com outro appliance idêntico ou superior, em casos de expansão da rede de telefonia ou conforme a necessidade do HE-UFPEL;

4.1.9. O appliance deverá possuir slots em sua própria estrutura de hardware, na placa principal, sem a necessidade de uso de adaptadores, para instalação de Módulos TDM FXS, FXO, conforme eventual necessidade do HE-UFPEL;

4.1.10. Deverá suportar vídeo-chamada através do protocolo SIP com os codecs de mercado;

4.1.11. Deverá possuir interface 100% WEB para gestão centralizada do sistema, envolvendo acesso para a área de configuração, programação do PBX-IP, monitoria e controle de qualidade de atendimento, incluindo a busca e pesquisa das chamadas telefônicas gravadas. O acesso às gravações telefônicas deverá possuir controle de acesso diferente de outras áreas;

4.1.12. Deverá fornecer acesso SSH com usuário root, para configuração, programação do PBX-IP, monitoria e análise de logs;

4.1.13. Deverá ser implementado com redundância em toda solução;

4.1.14. A redundância exigida no item 4.1.11 será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser realizada utilizando a duplicidade de appliances, instalados como redundantes;

4.1.15. Em ambiente com hardware físico, utilizar de 2 (dois) appliances servidores idênticos para redundância, onde o servidor secundário deverá manter as mesmas configurações do servidor principal e entrar em funcionamento em caso de falha geral deste. Em ambiente



virtualizado, poderão ser utilizadas as ferramentas do virtualizador para efetivação desta redundância;

4.1.16. Deverá implementar correio de voz com envio da mensagem por e-mail;

4.1.17. Deverá possuir URA (Unidade de Resposta Audível) com interface WEB para configuração;

4.1.18. Deverá implementar Call Detail Record (CDR) ou Bilhete de Tarifação;

4.1.19. Deverá implementar Least-Cost Routing (LCR), rota de menor custo;

4.1.20. Deverá disponibilizar possibilidade de Bloqueio de Black List (lista negra);

4.1.21. Deverá implementar a função de VPN Server, suportando no mínimo o protocolo Open VPN;

4.1.22. Deverá suportar Gateway GSM, integrado através de Tronco SIP;

4.1.23. Deverá implementar configuração de teclas dos telefones IP através de ferramenta de provisionamento interno na solução;

4.1.24. O appliance deverá suportar no mínimo 16 (dezesesseis) portas TDM, FXS ou FXO além de Gateways para ramais analógicos, E1's, Troncos Analógicos e GSM;

4.1.25. O appliance deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB para conexão de dispositivos de armazenamento;

4.1.26. O appliance deverá possuir dimensões para rack 19" com 1U de altura, ou se em tamanho menor, deverá ser fornecido com bandeja para fixação no rack;

4.1.27. Deverá implementar as seguintes funcionalidades básicas de telefonia:

- Rechamada;
- Cadeado eletrônico;
- Roteamento por número de origem;
- DDR (Discagem Direta a Ramal) via E1 ou tronco SIP para todos os ramais de acordo com o plano de numeração;
- Identificação do número chamador;
- Captura de chamada individual e em grupo;
- Siga-me e redirecionamento de chamadas;
- Não perturbe;
- Serviço Noturno;
- Atendimento eletrônico para finais de semana e feriado;
- Conferências de até 15 pessoas;
- Disponibilizar salas de conferência virtuais configuráveis;
- Configuração de PIN por usuário;
- Pêndulo;
- Parking;
- Call History;
- CallBack;
- Permitir a utilização de um único número de ramal para todos os dispositivos do usuário (aparelho IP e Softphone).

4.1.28. Deverá implementar as seguintes funcionalidades de gravação de voz:



- O sistema de gravação deverá estar implementado e disponível para a gravação da totalidade de ramais e agentes do sistema;
- Deverá permitir gravação dos Troncos E1, SIP, SIP E1, Troncos Analógicos ou Gateway GSM SIP;
- Deverá implementar Gravação Full e Seletiva das Ligações;
- Deverá ser possível armazenar os arquivos de áudio pelo menos no formato WAV;
- Os arquivos de áudio deverão ter a possibilidade de serem armazenados em dispositivos de armazenamento, como Storages, NAS, HDs externos ou outros.

4.1.29. Deverá possuir já implementadas e disponíveis as seguintes funções de LOGS DE SISTEMA E FIREWALL:

- Disponibilizar relatórios de log do sistema para análise de falhas;
- Possuir, no mínimo 06 níveis de logs, incluindo DEBUG, AVISO, CRÍTICO, EMERGENCIAL, ALERTA e ERRO;
- Permitir o download do arquivo de logs do sistema diretamente na interface WEB com a possibilidade de limitar o tamanho do arquivo e escolher o nível do log a ser analisado;
- Permitir a configuração de servidor de syslog para armazenamento das mensagens de log;
- Disponibilizar relatórios de logs de firewall para análise de acessos que foram bloqueados pelo firewall do sistema;
- Deverá permitir a aplicação de filtros para os seguintes parâmetros: data inicial, data final, protocolo, endereço MAC, endereço IP e porta de destino.

4.1.30. Deverá possuir já implementadas e disponíveis as seguintes funções de RELATÓRIOS:

- Todos os relatórios deverão ser armazenados para processamento posterior caso necessário;
- Deve ser possível imprimir, salvar em arquivo e exportar no mínimo em formato CSV (arquivo texto);
- Os relatório de registro de chamadas (CDR) deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros para cada registro: data, hora, minutos e segundos, duração, número de origem, número de destino, tronco de origem, tronco de destino, direção da chamada (entrada, saída ou interna) e status (atendida, não atendida, ocupada, falha);
- Deverá permitir a aplicação de filtros para os seguintes parâmetros: data inicial, data final, duração mínima, duração máxima, origem, destino, direção e status.

4.1.31. Deverá possuir já implementadas e disponíveis as seguintes funções de PAINEL DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA:

- A solução deverá disponibilizar via interface WEB informações em tempo real sobre a utilização de ramais do sistema, diferenciando visualmente os estados de Livre, Ocupado, Chamando, Indisponível e Espera. Deverá permitir o acesso a tela de configuração de cada ramal, ao clicar com o mouse sobre o ramal escolhido;
- A solução deverá disponibilizar via interface WEB informações em tempo real sobre a utilização de troncos do sistema, diferenciando visualmente os estados de Livre, Registro Falho, Registrado, Registrando e Aguardando Autenticação. Deverá permitir



o acesso a tela de configuração de cada tronco, ao clicar com o mouse sobre o tronco escolhido;

- A solução deverá disponibilizar via interface WEB, informações em tempo real sobre o funcionamento do sistema. Deverá apresentar, no mínimo, informações de estatísticas de utilização da interface de rede e utilização de memória e disco;

4.1.32. Deverá possuir já implementadas e disponíveis as seguintes funções de URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL):

- Deverá entregar atendimento automático via URA com, no mínimo, 09 (nove) opções e 05 (cinco) níveis;

- Se a CONTRATANTE necessitar elaboração e configuração de fluxogramas de URA adicionais, a CONTRATADA efetuará a adequação e configuração necessárias gratuitamente, dentro do período de garantia;

- A funcionalidade de URA deverá ser parte integrante do item 01, não serão aceitas soluções externas complementares por software ou hardware;

- Deverá possuir Interface WEB para configuração;

4.2. **Telefone IP – Modelo 01 – Básico Operacional, referente ao item 02**, deverá atender as seguintes funcionalidades:

4.2.1. Deve possuir suporte a pelo menos uma conta SIP;

4.2.2. Deve suportar protocolo VoIP SIP 2.0;

4.2.3. Deve conter as seguintes funcionalidades: desvio de chamadas, não perturbe, chamada em espera, pêndulo, conferência, discagem rápida, agenda (no mínimo 99 contatos), e histórico de chamadas, lista negra;

4.2.4. Deve possuir teclas de ajuste de volume de áudio e campainha;

4.2.5. Deve possibilitar sinalização de campainha por LED;

4.2.6. Deve possuir tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;

4.2.7. Deve possuir tecla Flash e rediscar;

4.2.8. Deve possibilitar tecla dedicada para realização de conferência;

4.2.9. Deve possuir tecla para correio de voz com sinalização por LED;

4.2.10. Deve possuir tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;

4.2.11. Deve possuir entrada exclusiva para fone de ouvido modelo RJ9;

4.2.12. Deve possibilitar discagem direta via IP;

4.2.13. Deve possuir duas entradas de rede RJ45 10/100M Interface Ethernet (LAN/PC);

4.2.14. Deve possuir suporte a VLAN;

4.2.15. Deve possibilitar atribuição de IP de forma estática e por DHCP;

4.2.16. Deve possuir suporte a IPV4 e IPV6;

4.2.17. Deve possuir suporte à tecnologia Voz HD (HD Voice);

4.2.18. Deve garantir qualidade na voz com suporte a QoS;

4.2.19. Deve suportar os seguintes Codecs (decodificadores de voz): G.711 A/U, G.722, G.723, G.726 e iLBC;

4.2.20. Deve suportar supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote);

4.2.21. Deve possuir gerenciamento via site (web) com login mediante usuário e senha;

4.2.22. Deve suportar a configuração via menu de voz, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS;

4.2.23. Deve permitir atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT;



- 4.2.24. Deve permitir suporte a gerenciamento e configuração remota;
- 4.2.25. Deve possibilitar atualização de firmware localmente;
- 4.2.26. Deve possibilitar backup e restauração do backup;
- 4.2.27. Deve possibilitar restauração das configurações de fábrica;
- 4.2.28. Deve possibilitar instalação em mesa ou parede;
- 4.2.29. Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa, alimentação bivolt automática: 100~240Vac – 50/60 Hz;
- 4.2.30. Deve ser fornecido com no mínimo 01 cabo de rede (RJ45).
- 4.2.31. Deve suportar alimentação por Patch Panel e PoE (Power over Ethernet) – IEEE 802.3af em sua interface WAN;
- 4.2.32. Garantia de fábrica mínima de 1 ano.
- 4.2.33. Deverá estar em linha de produção
- 4.2.34. Deve possuir certificado de homologação na Anatel.

4.3. **Telefone IP – Modelo 02 – Intermediário Escritório, referente ao item 03**, deverá atender as seguintes funcionalidades:

- 4.3.1. Deve possuir suporte a pelo menos uma conta SIP;
- 4.3.2. Deve suportar protocolo VoIP SIP 2.0;
- 4.3.3. Deve conter as seguintes funcionalidades: desvio de chamadas, não perturbe, chamada em espera, pêndulo, conferência, discagem rápida, agenda (no mínimo 99 contatos), e histórico de chamadas, lista negra;
- 4.3.4. Deve possuir teclas de ajuste de volume de áudio e campainha;
- 4.3.5. Deve possibilitar sinalização de campainha por LED;
- 4.3.6. Deve possuir tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 4.3.7. Deve possuir tecla flash e rediscar;
- 4.3.8. Deve possibilitar tecla dedicada para realização de conferência;
- 4.3.9. Deve possuir tecla para correio de voz com sinalização por LED;
- 4.3.10. Deve possuir tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;
- 4.3.11. Deve possuir tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;
- 4.3.12. Deve possuir tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;
- 4.3.13. Deve possuir função viva-voz com qualidade de áudio em HD;
- 4.3.14. Deve possuir Display gráfico de, no mínimo, 128 x 32 pixels;
- 4.3.15. Deve possuir entrada exclusiva para fone de ouvido modelo RJ9;
- 4.3.16. Deve possibilitar discagem direta via IP;
- 4.3.17. Deve possuir duas entradas de rede RJ45 10/100M Interface Ethernet (LAN/PC);
- 4.3.18. Deve possuir suporte a VLAN;
- 4.3.19. Deve possibilitar atribuição de IP de forma estática e por DHCP;
- 4.3.20. Deve possuir suporte a IPV4 e IPV6;
- 4.3.21. Deve possuir suporte à tecnologia Voz HD (HD Voice);
- 4.3.22. Deve garantir qualidade na voz com suporte a QoS;
- 4.3.23. Deve suportar os seguintes Codecs (decodificadores de voz): G.711 A/U, G.722, G.723, G.726 e iLBC;
- 4.3.24. Deve suportar supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G167 e G168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote);
- 4.3.25. Deve possuir gerenciamento via site (web) com login mediante usuário e senha;
- 4.3.26. Deve suportar a configuração via menu de voz, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS;
- 4.3.27. Deve permitir atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT;
- 4.3.28. Deve permitir suporte a gerenciamento e configuração remota;
- 4.3.29. Deve possibilitar atualização de firmware localmente;



- 4.3.30. Deve possibilitar backup e restauração do backup;
- 4.3.31. Deve possibilitar restauração das configurações de fábrica;
- 4.3.32. Deve possibilitar instalação em mesa ou parede;
- 4.3.33. Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa, alimentação bivolt automática: 100~240Vac – 50/60 Hz;
- 4.3.34. Deve ser fornecido com no mínimo 01 cabo de rede (RJ45);
- 4.3.35. Deve suportar alimentação por Patch Panel e PoE (Power over Ethernet) – IEEE 802.3af em sua interface WAN;
- 4.3.36. Garantia de fábrica mínima de 1 ano;
- 4.3.37. Deverá estar em linha de produção;
- 4.3.38. Deve possuir certificado de homologação na Anatel.

**4.4. Telefone IP – Modelo 03 – Avançado Telefonista Secretária, referente ao item 04, deverá atender as seguintes funcionalidades:**

- 4.4.1. Deve possuir suporte a pelo menos quatro contas SIP;
- 4.4.2. Deve suportar protocolo SIP 2.0;
- 4.4.3. Deve conter as seguintes funcionalidades: desvio de chamadas, não perturbe, chamada em espera, pêndulo, conferência, discagem rápida, agenda (no mínimo 99 contatos), e histórico de chamadas, lista negra;
- 4.4.4. Deve possuir teclas de ajuste de volume de áudio e campainha;
- 4.4.5. Deve possibilitar sinalização de campainha e chamadas não atendidas por LED;
- 4.4.6. Deve possuir tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 4.4.7. Deve possuir no mínimo 10 teclas programáveis com LED bicolor;
- 4.4.8. Deve possuir suporte a módulo de teclas adicional;
- 4.4.9. Deve possuir tecla flash, rediscar, captura, rechamada e silenciar;
- 4.4.10. Deve possibilitar tecla dedicada para realização de conferência;
- 4.4.11. Deve possuir tecla para correio de voz com sinalização por LED;
- 4.4.12. Deve possuir tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;
- 4.4.13. Deve possuir tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;
- 4.4.14. Deve possuir tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;
- 4.4.15. Deve possuir função viva-voz com qualidade de áudio em HD;
- 4.4.16. Deve possuir Display gráfico de, no mínimo, 128 x 64 pixels, com backlight;
- 4.4.17. Deve possuir entrada exclusiva para fone de ouvido modelo RJ9;
- 4.4.18. Deve possibilitar discagem direta via IP;
- 4.4.19. Deve possuir duas entradas de rede RJ45 10/100M Interface Ethernet (LAN/PC);
- 4.4.20. Deve possuir suporte a VLAN;
- 4.4.21. Deve possibilitar atribuição de IP de forma estática e por DHCP;
- 4.4.22. Deve possuir suporte a IPV4 e IPV6;
- 4.4.23. Deve possuir suporte à tecnologia Voz HD (HD Voice);
- 4.4.24. Deve garantir qualidade na voz com suporte a QoS;



- 4.4.25. Deve suportar os seguintes Codecs (decodificadores de voz): G.711 A/U, G.722, G.723, G.726, G.729 e iLBC;
  - 4.4.26. Deve suportar supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G167 e G168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote);
  - 4.4.27. Deve possuir gerenciamento via site (web) com login mediante usuário e senha;
  - 4.4.28. Deve suportar a configuração via menu de voz, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS;
  - 4.4.29. Deve permitir atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT;
  - 4.4.30. Deve permitir suporte a gerenciamento e configuração remota;
  - 4.4.31. Deve possibilitar atualização de firmware localmente;
  - 4.4.32. Deve possibilitar atualização remota de firmware e de configuração;
  - 4.4.33. Deve possibilitar backup e restauração do backup;
  - 4.4.34. Deve possibilitar restauração das configurações de fábrica;
  - 4.4.35. Deve possibilitar instalação em mesa ou parede;
  - 4.4.36. Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa, alimentação bivolt automática: 100~240Vac – 50/60 Hz;
  - 4.4.37. Deve ser fornecido com no mínimo 01 cabo de rede (RJ45);
  - 4.4.38. Deve suportar alimentação por Patch Panel e PoE (Power over Ethernet) – IEEE 802.3af em sua interface WAN;
  - 4.4.39. Garantia de fábrica mínima de 1 ano;
  - 4.4.40. Deverá estar em linha de produção;
  - 4.4.41. Deve possuir certificado de homologação na Anatel;
- 4.5. TELEFONE IP – Modelo 04 – Vídeo – Direção Reunião, referente ao item 05, deverá atender as seguintes funcionalidades:**
- 4.5.1. Deve possuir suporte a pelo menos seis contas SIP;
  - 4.5.2. Deve suportar protocolo SIP 2.0;
  - 4.5.3. Deve possuir câmera frontal para videochamadas, com posição ajustável e no mínimo 1,3 MP CMOS;
  - 4.5.4. Deve possuir display touch screen colorido de no mínimo 7" (800x480);
  - 4.5.5. Deve conter as seguintes funcionalidades: desvio de chamadas, não perturbe, chamada em espera, conferência, discagem rápida, agenda (no mínimo 999 contatos), e histórico de chamadas, lista negra;
  - 4.5.6. Deve possibilitar ajustes de volume de áudio e campainha;
  - 4.5.7. Deve possibilitar sinalização de campainha e chamadas não atendidas por LED de Status;
  - 4.5.8. Deve permitir acesso as configurações básicas do terminal, através do display;



- 4.5.9. Deve possibilitar configuração de no mínimo 50 teclas programáveis DSS através do display do telefone;
- 4.5.10. Deve possuir teclas de transferência (flash), conferência, rediscar, volume, mudo, suspensão (hold), nova chamada, teclado e ligar/desligar no display;
- 4.5.11. Deve possibilitar realização de conferências;
- 4.5.12. Deve possuir função de correio de voz;
- 4.5.13. Deve possuir função de sigilo (mute);
- 4.5.14. Deve possuir tecla de atendimento via headset;
- 4.5.15. Deve possuir tecla de ativação da função viva-voz do terminal;
- 4.5.16. Deve possuir função Intercom para acesso rápido a telefonista/secretária;
- 4.5.17. Deve possuir Display colorido de, no mínimo, 128 x 64 pixels, com backlight;
- 4.5.18. Deve possuir entradas para fone de ouvido modelo RJ9 para headset e monofone;
- 4.5.19. Deve possuir entradas de HDMI, USB, micro USB e interface para cartão SD;
- 4.5.20. Deve suportar cartão SD de até 32GB;
- 4.5.21. Deve possuir duas entradas de rede RJ45 10/100/1000M Interface Ethernet (LAN/PC);
- 4.5.22. Deve possuir suporte a VLAN;
- 4.5.23. Deve possibilitar atribuição de IP de forma estática e por DHCP;
- 4.5.24. Deve possuir suporte à tecnologia Voz HD (HD Voice);
- 4.5.25. Deve suportar os seguintes Codecs (decodificadores de voz): G.711 A/U, G.722, G.723.1, G.729AB, AMR e iLBC;
- 4.5.26. Deve suportar os seguintes Codecs (decodificadores de vídeo): H.264 e H.263;
- 4.5.27. Deve possuir gerenciamento via site (web) com login mediante usuário e senha;
- 4.5.28. Deve suportar a configuração via menu de voz, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor HTTP e HTTPS;
- 4.5.29. Deve possibilitar atualização de firmware via navegador web;
- 4.5.30. Deve possibilitar atualização de firmware pela interface web;
- 4.5.31. Deve possibilitar backup e restauração do backup;
- 4.5.32. Deve possibilitar restauração das configurações de fábrica;
- 4.5.33. Deve possibilitar instalação em mesa ou parede;
- 4.5.34. Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa, alimentação bivolt automática: 100~240Vac – 50/60 Hz;
- 4.5.35. Deve ser fornecido com no mínimo 01 cabo de rede (RJ45);
- 4.5.36. Deve suportar alimentação por Patch Panel e PoE (Power over Ethernet) – IEEE 802.3af em sua interface WAN;
- 4.5.37. Garantia de fábrica mínima de 1 ano;
- 4.5.38. Deverá estar em linha de produção;
- 4.5.39. Deve possuir certificado de homologação na Anatel.



**4.6. Headset Monoauricular, referente ao item 06, deverá atender as seguintes funcionalidades:**

- 4.6.1. Modelo sobre a cabeça com protetor auricular;
- 4.6.2. Modelo Mononaural ou monoauricular;
- 4.6.3. Almofadas de ouvido em couro sintético, couro, ou espuma de couro sintético;
- 4.6.4. Cancelamento automático de ruídos;
- 4.6.5. Sistema DSP (Processamento de Sinal Digital);
- 4.6.6. Conexão com PC, Tablet e telefone celular (smartphone);
- 4.6.7. Tecnologia de proteção contra aumentos súbitos do volume de áudio;
- 4.6.8. Controle de volume e mudo no cabo;
- 4.6.9. Tiara ajustável;
- 4.6.10. Conexão USB;
- 4.6.11. Sistema plug-and-play;
- 4.6.12. Garantia de 1 ano;
- 4.6.13. Deverá estar em linha de produção.

**4.7 Gateway TDM para 01 E1/SIP referente ao item 07, deverá atender as seguintes funcionalidades:**

- 4.7.1. Deverá possuir 01 link E1 de 30 canais com Sinalização ISDN e R2;
- 4.7.2. Deverá ser fornecido cabo coaxial com conector BNC para conexão da interface E1;
- 4.7.3. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação Entrada: 100~240V 50/60 Hz, Saída 12V/3.5A;
- 4.7.4. Suporte para até 2 contas SIP;
- 4.7.5. 30 canais Transcoding;
- 4.7.6. Deverá implementar os codecs G.711 (A-law e  $\mu$ -law) e G.729A;
- 4.7.7. Qualidade de voz com cancelamento de eco, processamento dedicado para o VoIP e suporte a FAX no modo pass-through;
- 4.7.8. As especificações do software deverão contemplar: suporte a SNMP, roteamento de chamadas por prefixo, fidelização por operadora, bilhetagem por CDR personalizável (CDR – Call Detail Record), geração de logs para diagnóstico, status do link E1, diagnóstico detalhado do link E1 e interface para configuração;
- 4.7.9. Os seguintes protocolos deverão ser suportados: Session Initiation Protocol (SIP), Simple Network Management Protocol (SNMP), Domain Name System (DNS), Internet Control Message Protocol (ICMP), Internet Protocol (IP), Real-Time Transport Protocol (RTP), Transmission Control Protocol (TCP), User Datagram Protocol (UDP), File Transfer Protocol (FTP), Hypertext Transfer Protocol (HTTP), Monitoração via SNMP.
- 4.7.10. Deverá disponibilizar Interface Web, com as seguintes características mínimas: Interface WEB para monitoração, configuração, diagnóstico e administração do sistema, e geração de logs para diagnóstico com acesso aos logs pela interface web;
- 4.7.11. Garantias de fábrica de 3 anos
- 4.7.12. Deverá possuir certificado de homologação na Anatel;



- 4.7.13. O produto deve ser novo e estar em linha de fabricação;
- 4.7.14. Certificado do fabricante ISO 9001;
- 4.7.15. Deverá ser compatível com o appliance descrito no item 01, e com o appliance em uso no Hospital Escola, descrito no item 4.1.7.

**4.8. GATEWAY GSM, referente ao item 08**, deverá atender as seguintes funcionalidades:

- 4.8.1. Capacidade para 4 Canais GSM;
- 4.8.2. Deverá operar em GSM: Quad-band 850/900/1800/1900MHz;
- 4.8.3. Deverá enviar e receber SMS (mensagem de texto);
- 4.8.4. Gerenciamento do PIN Code;
- 4.8.5. Disponibilizar Open API para SMS e USSD (Unstructured Supplementary Service Data);
- 4.8.6. Permitir desvio de chamadas por não atendimento, por ocupado e não alcançável;
- 4.8.7. Possuir controle de duração das chamadas;
- 4.8.8. Deverá implementar black list (lista negra) para bloquear números específicos de entrada e/ou saída;
- 4.8.9. Deverá possibilitar envio de alarmes (via SMS e/ou E-mail);
- 4.8.10. Deverá permitir configuração de plano de discagem flexível;
- 4.8.11. Deverá suportar entroncamento SIP (SIP Trunk);
- 4.8.12. Deverá implementar SIP server para registro de Telefones IP;
- 4.8.13. Deverá implementar protocolo HTTP/HTTPS Web Server;
- 4.8.14. Deverá implementar VLAN para segmentação de rede;
- 4.8.15. Possuir Interface Web para configuração e ajustes do sistema;
- 4.8.16. Possibilitar instalação dos cartões SIM sem necessidade de abrir o equipamento;
- 4.8.17. Possuir Ethernet Interface: 1 RJ45 (10/100BASE-TX);
- 4.8.18. Deverá ser compatível com o appliance descrito no item 01 e com appliance utilizado no Hospital Escola, descrito no item 4.1.7.

**4.9. Horas de Desenvolvimento de Integração com Sistemas Existentes, referente ao item 9**, deverá atender as seguintes funcionalidades:

- 4.9.1. A CONTRATANTE se achar necessário, poderá contratar horas de desenvolvimento de integração com sistemas existentes no HE-UFPEL;
- 4.9.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá fixar pelo prazo do registro de preços, o valor unitário da hora técnica qualificada para desenvolvimento de integração com sistemas existentes;
- 4.9.3. A quantidade de horas a serem contratadas será dimensionada mediante análise conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, levando-se em consideração a complexidade do processo a ser integrado e as características técnicas do sistema existente;
- 4.9.4. A CONTRATANTE irá disponibilizar o escopo e todas as informações necessárias ao desenvolvimento da integração solicitada;

**4.10. Horas de Suporte Técnico, referente ao item 10**, deverá atender as seguintes funcionalidades:



- 4.10.1. A CONTRATANTE se achar necessário, poderá contratar horas de suporte técnico;
- 4.10.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá fixar pelo prazo do registro de preços, o valor unitário da hora técnica qualificada para suporte técnico, em consonância com o item 4.10.4
- 4.10.3. A quantidade de horas a serem contratadas será dimensionada mediante análise conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, levando-se em consideração a complexidade de eventuais alterações e/ou implantações a serem realizadas;
- 4.10.4. A eventual contratação de horas de suporte técnico será realizada com a finalidade de apoiar a CONTRATANTE na solução ou implementação de novas funcionalidades e/ou solução de problemas não descritos neste edital ou não cobertos na garantia ou por período superior ao de garantia.

4.11. **Patch Cord U/UTP Cat5e 1,5m, referente ao item 11**, deverá atender as seguintes funcionalidades:

- 4.11.1. Produzido com cabo U/UTP Cat5e flexível;
- 4.11.2. Conector RJ-45 nas duas extremidades;
- 4.11.3. Cabo com 4 pares 24 AWG;
- 4.11.4. Conectorização deverá seguir o padrão T568A;
- 4.11.5. Grau de flamabilidade CM;
- 4.11.6. Conectores com 8 vias em bronze fosforoso com 1,27 microns de ouro e 2,54 microns de níquel;
- 4.11.7. Deve atender à norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos;
- 4.11.8. Tamanho do cabo: 1,5 metros;
- 4.11.9. Deve ser fornecido na cor Amarela, Referência 35103802 Furukawa ou equivalente;
- 4.11.10. O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica;
- 4.11.12. Garantia do fabricante de 12 meses.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

5.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

5.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**, conforme subitem **9.6 do edital**, é a seguinte:

- 6.1.1. **Proposta** com valores finais negociados, devendo apresentar todos os dados da empresa, incluindo telefone e e-mail para contato, além de especificação clara do objeto com marca e modelo.
- 6.1.2. **Formulário de Informações do Licitante**, conforme **modelo do Anexo II** do edital;



6.1.3. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (**modelo constante no Anexo III** do edital);

6.1.4. **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo IV** do edital, que trata sobre os termos de responsabilidade sob a Ata de Registro de Preços e de compromisso perante a sub-rogação, no qual a licitante autoriza, previamente, o repasse da Ata de Registro de Preço firmada com o HE-UFPEL, para filial EBSEH quando este hospital necessitar realizar a tramitação.

6.1.5. **Deverá apresentar catálogos comerciais, manuais técnicos e/ou site do fabricante**, todos em português, com as especificações técnicas de todos os itens ofertados, comprovando o atendimento dos requisitos técnicos do edital, de acordo com marca e modelo ofertado na proposta. Para fins de comprovação também serão aceitas cópias de telas do sistema, e somente neste caso, nos idiomas Português ou Inglês.

6.1.6. Deverá ser entregue junto à proposta, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos produtos ofertados, específico para este certame, **autorizando a licitante a ministrar treinamento oficial dos produtos ofertados deste edital**.

6.1.7. Deverá ser entregue junto à proposta, declaração emitida pelo (s) fabricante (s) dos produtos ofertados, específico para este certame, **autorizando a licitante a comercializar e prestar manutenção conforme os requisitos de garantia deste edital**.

6.1.8. **Declaração de que a empresa possui sede técnica na cidade de Pelotas/RS**, apta a prestar assistência a qualquer momento que o HE-UFPEL julgue necessário (incluindo finais de semana, feriados e horário noturno), contendo endereço completo e meios de contatos.

6.1.9. **Termo de Vistoria**, conforme modelo anexo VII a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. O licitante, deste modo, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a HE-UFPEL. Modelo disponível no ANEXO VII.

6.1.10. Caso a Licitante não tenha interesse em fazer a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de vistoria, **Declaração de responsabilidade**, formal assinada pelo(s) responsável(is) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o HE-UFPEL, conforme modelo constante em modelo anexo a este Edital. Modelo disponível no ANEXO VIII.

6.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

6.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

## 7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá exceder a 15 (quinze) dias**, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.



7.2. Caso a CONTRATANTE necessite alterar as datas das entregas, as partes deverão formalizar os novos prazos por escrito.

7.3. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no **Almoxarifado do Hospital Escola** da Universidade Federal de Pelotas, no seguinte endereço: Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

7.4. A instalação de equipamentos, serviços e software referentes aos itens de número 01 e de 07 a 11 deverá ser realizada pela empresa vencedora na Av. Duque de Caxias, 114 – Bairro Fragata – Pelotas/RS, após findo o prazo de recebimento provisório.

7.5. A licitante deverá declarar que sua proposta eletrônica atende ao Edital, comprometendo-se, caso seja a vencedora, a entregar os produtos e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 09h às 12h e das 14h às 16:30h.

7.8. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e de qualidade que assegurem o transporte, manuseio, entrega e armazenagem dos mesmos.

7.9. Caso os equipamentos ofertados não sejam de fabricação nacional, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, a cópia das guias de importação que comprovem a sua legalidade no país, sob pena de retenção do pagamento até a devida apresentação que, em caso superior a 30 (trinta) dias, será considerado motivo de rescisão contratual, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA NOTA DE EMPENHO

9.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail.



Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

9.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal da Transparência.

## 10. DA NOTA FISCAL

10.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 11.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 11.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



12.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar assistência técnica conforme abaixo:

14.1.1. Disponibilizar sede técnica em Pelotas e prestar assistência técnica aos equipamentos, softwares e serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma gratuita, durante o período de 36 meses após a instalação e entrega, salvaguardados os casos de interrupções programadas

14.1.2. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "Call Center".

14.1.3. Tipo de atendimento On-Site, no local da instalação, quando se tratar de defeito em aparelhos, infraestrutura ou meio físico.

14.1.4. Prestada pela empresa CONTRATADA e formalizado na proposta;

14.1.5. A Assistência técnica deverá ser executada em todos os equipamentos objeto da presente contratação, fornecidos pela CONTRATADA, conforme normas técnicas dos fabricantes e em todos os serviços constantes deste Termo de Referência;

14.1.6. As chamadas relativas à alteração de programação deverão ser atendidas em até 24 horas corridas, a contar do início do chamado, que deverá ser formalizado por ligação telefônica, e-mail ou fax;

14.1.7. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal ao CONTRATANTE, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;



14.1.8. . Caso seja previsto atraso superior a 48 horas para solução do problema, o componente ou todo o equipamento deverá ser substituído por outro igual ou superior, dentro do prazo de 12 horas, até que seja efetuado o reparo ou substituição do componente defeituoso;

14.1.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos ou serviços que foram objeto de manutenção;

14.1.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

14.1.11. Tendo em vista que o HE-UFPEL já faz parte da Rede Ipê na RNP, poderá este solicitar dentro do período de garantia, a integração da solução com o sistema fone@RNP, devendo as horas de configuração estarem cobertas pela assistência técnica deste objeto, não gerando nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

14.1.12. Tendo em vista que o HE-UFPEL utiliza o serviço de diretório Active Directory, da Microsoft, poderá este solicitar dentro do período de garantia, a integração da solução com o Active Directory, devendo as horas de configuração estarem cobertas pela assistência técnica deste objeto, não gerando nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

14.1.13. O atendimento dos chamados registrados ocorrerá em duas modalidades, dependendo das condições de operação da plataforma e demais fatores diversos;

14.1.13.1. Atendimento remoto: objetiva realizar acesso remoto aos equipamentos cobertos pelo contrato, desde que haja condições de conexão disponível, visando executar diagnósticos e/ou reparos através de telecomandos.

14.1.13.1.1. Para viabilizar o atendimento remoto, deverá ser estabelecida uma VPN IPSEC Site-to-site com a empresa CONTRATADA e a adquirente. Ademais, a fim de garantir a rastreabilidade dos acessos, os prestadores de serviço responsáveis por este tipo de atendimento, deverão possuir contas pessoais únicas na console da Solução de gerenciamento e controle de chamada,

14.1.13.2. Atendimento local: deverá ser realizado através do envio de técnico capacitado pelo fabricante ao local de instalação dos equipamentos para realização do serviço de manutenção corretiva.

14.1.13.3. Por se tratar de um hospital, com ampla necessidade do serviço objeto deste edital, o fornecedor deverá prestar atendimento aos chamados registrados, de acordo com as condições e prazos abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Remoto Normal	2 horas
Local Normal	4 horas
Remoto Emergencial	30 minutos
Local Emergencial	2 horas

14.1.13.4. Como atendimento emergencial entende-se aquele necessário para retomar a solução de gerenciamento e controle de chamada ao seu estado normal de operação, quando mais de 50% (cinquenta por cento) do conjunto dos equipamentos e/ou softwares que compõem a mesma estiverem inoperantes.

14.1.13.5. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá fornecer uma descrição concisa e completa sobre os serviços executados, bem como manter e



disponibilizar a CONTRATANTE um relatório de erros conhecidos para agilizar atendimento futuro, identificando o chamado a que se refere o atendimento e o funcionário responsável.

14.1.13.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico nas dependências da adquirente, incluindo o transporte de equipamentos, peças e mão de obra necessários para a realização dos procedimentos de manutenção.

14.1.13.7. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

## 15. DA GARANTIA

15.1. Caberá à CONTRATADA a prestação de forma gratuita dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, suporte e assistência técnica, necessários para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos, serviços e programas constantes da proposta, nas dependências da adquirente pelo prazo mínimo de 36 meses. Não serão aceitas subcontratações:

15.2. A substituição de peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a adquirente.

15.3. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final da garantia.

15.4. Deverá ser entregue junto à proposta, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos produtos ofertados, específico para este certame, autorizando a licitante a comercializar e prestar manutenção conforme os requisitos de garantia deste edital.

15.5. A licitante deverá informar número telefônico e e-mail para o caso de atendimentos previstos durante o período de garantia.

## 16. DA INSTALAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação dos itens conforme forem sendo empenhados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia após findo o prazo de recebimento provisório, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 09h às 12h e das 14h às 16:30h:

16.1.1. A aquisição dos equipamentos necessários e as instalações de softwares e serviços se dará de acordo com a demanda de telefonia do HE-UFPEL;

16.2. A critério da CONTRATANTE, os serviços de entrega e instalação poderão ser executados fora dos dias e horários definidos nos itens anteriores;

16.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de fabricação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;

16.4. Para a instalação a CONTRATADA será responsável pelo (a):

16.4.1. Elaboração de um plano de instalação, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, no mínimo, 15 dias corridos antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter no mínimo um cronograma descrevendo as atividades, indicando as datas de início e término;

16.4.2. Elaboração de um plano de trabalho para a migração da configuração da rede atual para a nova configuração da rede de telefonia IP;



16.5.A instalação dos equipamentos, bem como do software deverá ser acompanhada em sua totalidade pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE;

## 17. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

17.1.Deverá ser realizada sob responsabilidade da CONTRATADA, ao final do processo de instalação do Appliance (hardware) e do software com a Solução de Gerenciamento e Controle de Chamadas, uma reunião presencial de conclusão com a equipe do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial EBSEH, a fim de revisar toda a configuração e apresentar a documentação gerada;

17.2.A CONTRATADA deverá prestar treinamentos oficiais dos fabricantes de nível de administrador para no mínimo 01 (um) ANALISTA e 02 (dois) TÉCNICOS do HE-UFPEL-EBSEH de forma presencial nas dependências da mesma;

17.3.O treinamento deverá abranger as funcionalidades do Software de telefonia PBX-IP, para Gerenciamento e Controle de Chamadas, baseado em solução open source Asterisk, bem como de todo os itens de hardware fornecidos;

17.4.A CONTRATADA deverá apresentar o programa de treinamento para aprovação do HE-UFPEL-EBSEH pelo menos 15 dias antes da execução do referido treinamento;

17.5.Deverá ser entregue junto à proposta, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos produtos ofertados, específico para este certame, autorizando a licitante a ministrar treinamento oficial dos produtos ofertados deste edital;

17.6.Conforme o subitem 9.13.5, nas resoluções de problema durante o período de garantia, após cada atendimento a CONTRATADA deverá fornecer uma descrição concisa e completa sobre os serviços executados, bem como manter e disponibilizar ao do HE-UFPEL-EBSEH um relatório de erros conhecidos para agilizar atendimento futuro, identificando o chamado a que se refere o atendimento e o funcionário responsável;

17.7.Nas situações a que se refere o subitem anterior, a CONTRATADA deverá garantir acesso irrestrito ao sistema, para que a resolução de problemas também possa ser realizada pela equipe do HE-UFPEL-EBSEH, a fim de agilizar a resolução de problemas já conhecidos.

## 18. DA VISTORIA

18.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta comercial, cada licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 14 às 17 horas, devendo agendar previamente pelo telefone 53-3284.4900 ou pelo e-mail [telecomunicações.hepel@ebserh.gov.br](mailto:telecomunicações.hepel@ebserh.gov.br):

18.1.1. Aquela(s) empresa(s) que optar(em) por fazer a vistoria receberá(ão) termo de Vistoria conforme modelo constante no ANEXO VII.

18.2.Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

18.3.A vistoria não é obrigatória, nem condição de habilitação, entretanto o licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedor, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais de instalação e realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente licitação.

18.3.1. A(s) empresa(s) que optar(em) por não fazer vistoria deverá(ão) enviar assinada e carimbada pelo representante legal da empresa junto com a proposta o Modelo de Declaração de Responsabilidade constante no ANEXO VIII.



18.4.A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão instalados os entroncamentos digitais, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços, inclusive com relação à rede de telefonia.

## 19. OPERAÇÃO ASSISTIDA

19.1. Operação assistida presencial durante o período de migração de 30 (dias) após a entrega provisória da instalação:

19.2. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária, podendo as horas técnicas serem agrupadas semanalmente, a critério da HE-UFPEL;

## 20. DA COMPROVAÇÃO

20.1. A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados neste Termo de Referência:

20.2. Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante;

20.3. Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não o Português, exceto no caso de eventual utilização de cópias de telas do sistema que serão aceitas nos idiomas Português ou Inglês.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.1.6. não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória, que será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

21.2.2.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

21.2.2.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

21.2.2.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

21.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;



21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

21.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

**FAVOR ENVIAR O FORMULÁRIO EM FORMATO WORD OU SIMILAR**  
**(Compactado junto aos demais documentos)**

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema de Compras Governamentais (enviar anexo)**.

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(nome do representante legal)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 130/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(nome do representante legal)



ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO PERANTE A SUB-ROGAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, abaixo qualificado, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente à possibilidade de sub-rogação para a futura filial da EBSEH, nos termos do art. 6º da Portaria nº 72 de 09-12-2013- EBSEH, publicada no D.O.U. , seção 1, pág. 09, em 18-02-2014, e declara que tomou conhecimento da supramencionada portaria, assumindo toda responsabilidade sobre a prestação do serviço objeto do Processo Administrativo nº **23110.049297/2018-05**, autorizando, previamente, o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos trâmites desta sub-rogação.

Cidade (do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, RG e CPF



## ANEXO V

### DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.



Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018  
Processo Administrativo nº 23110.049297/2018-05

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, com sede na Rua Professor Araújo, 538, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.242.080/0002-90, neste ato representado pelo Pró-Reitor Administrativo Ricardo Hartleberm Peter, na qualidade de Ordenador de Despesa da UFPel, designado pelas Portarias nºs 127, de 11 de janeiro de 2017, e 136, de 12 de janeiro de 2017, respectivamente, ambas do Gabinete do Reitor da UFPel, inscrito no CPF sob o nº 008.272.430-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **130/2018**, homologado em  **/ /** , RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora do Registro de Preços:**

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

**Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição e instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários a implantação de sistema de telefonia Voip no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas**, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **130/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>Total do Fornecedor:</b>					R\$ xx,xx

## 3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Cadastro de Reserva desta Ata encontra-se como anexo, o qual é gerado automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais, nos termos dos **itens 12.6 e 18** do edital deste Pregão.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a UFPel não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela UFPel, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela UFPel.

5.3. O prazo de *entrega dos produtos* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

5.5. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

5.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

5.5.2. Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.



## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela UFPel ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

## 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, conforme art. 17 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão **130/2018**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Ata de Cadastro de Reserva da sessão pública do pregão (que é gerada automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Hartlebem Peter  
Pró-Reitor Administrativo

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Licitante Vencedor



ANEXO VII

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e prestação de serviço, do presente certame conforme, discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas,        de                                de 2018

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: (nome): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE DO HE-UFPel:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*Somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica (Vistoria)*

Declaramos, para fins de participação na licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº 130/2018, para a **Aquisição e instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários a implantação de sistema de telefonia Voip no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas necessários a implantação do sistema de Telefonia VOIP**, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **não** realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços solicitados.

Independentemente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todos os serviços, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Escola da UFPel.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_